



Patrocínio - MG, 25 de julho de 2019.

OFÍCIO Nº 054/2019.

A Sra. Eliane Ferreira Nunes
Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural
ASSUNTO: Parecer quanto ao impacto ao Patrimônio Histórico.

Prezada Presidente,

O processo administrativo (PA –14430/2018) de Gabriella de Oliveira tramitou em reunião plenária do CODEMA e teve o pedido de vista, e o conselheiro fez duas observações:

- 1) Identificar o recurso hídrico para a atividade.
- 2) Retificar o Parecer do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Patrocínio (CDMPC) tendo em vista que foi indagado quanto ao impacto ao patrimônio histórico, e essa resposta não ficou clara. O ofício no processo (pág. 132), pede esclarecimentos: se há “empecilhos” (impactos) por estar em área de Patrimônio Histórico (Tombamento). Visto que, o CDMPC não tem competência para autorizar a supressão de árvores e a compensação.

Diante dessas observações, solicitamos que o Conselho possa atender a demanda do item 2, para darmos continuidade ao trâmite do processo ambiental.

Certos de sua compreensão, apresentamos nossos protestos de considerações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CODEMA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO

Número da Certidão: 0000133324/2019

Chave de Acesso: YHFK.4MG0.TR

Número do Processo: 0000044496/2019

O Diretor Geral do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM, certifica que a exploração de **0,300 m³/h** de águas subterrâneas, durante **10:00 hora(s)/dia**, totalizando **3,000 m³/dia**, por meio de **Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna)** com a profundidade de **6 metros** e **1.600 milímetros** de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de **latitude 18° 54' 46,0"S** e de **longitude 46° 59' 55,0"W**, para fins de **horticultura orgânica, Consumo Humano, Irrigação**, realizado por **GABRIELLA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ nº **084.452.536-70**, no Município de **PATROCÍNIO-MG**, é uso de recurso hídrico considerado como insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 16 de junho de 2004, e, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Estadual nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999, não está sujeito a outorga de direito de uso de recursos hídricos, mas tão somente a cadastro.

A presente certidão tem o prazo de validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua expedição.

Esta certidão poderá ser cancelada caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no primeiro parágrafo.

Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterem, faz-se necessário comunicação a este Instituto para reavaliação do caso.

Esta Certidão não dispensa nem substitui a obtenção, pelo(a) usuário(a) de recursos hídricos, de certidões, atestados, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta Certidão produz, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, sujeitando o(a) usuário(a) de recursos hídricos à fiscalização do Estado e, no que couber, às penalidades contidas na legislação de recursos hídricos.

Certidão emitida via Sistema de cadastro de uso insignificante de recursos hídricos, de acordo com os dados fornecidos, em 19/07/2019

Válida até 19/07/2022



A autenticidade desta certidão está disponível no endereço: <http://usoinsignificante.igam.mg.gov.br/mrhi/validarCertidao.xhtml>
ou através do QRcode impresso

**CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL -
CDMPC**

Ofício nº007/2019

Patrocínio, 21 de agosto de 2019.

Referência: Resposta ofício N. 054/2019 – CODEMA

RECEBI 21/08/19
JFR

Prezado Sr. Antônio Geraldo de Oliveira,

Proteção do Meio Ambiente

Em atenção e em resposta ao vosso contato, valho-me da presente para cordialmente esclarecer as questões que me foram trazidas no ofício em epígrafe, referente ao parecer favorável quanto ao interesse na supressão de árvores situadas na região da Serra do Cruzeiro, na Fazenda Dourados de propriedade da Sra. Gabriella de Oliveira.

Inicialmente, impende destacar que regulamenta as atividades do Conselho o Decreto Municipal 1.610/98.

Referido decreto, em seu art. 3º, dispõe as atribuições ao Conselho, sem que entre outras, prevê no inciso IV, *in verbis*:

Art. 3º - São atribuições do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Patrocínio:

[...]

IV – Instruir, analisar, aprovar intervenções e projetos propostos para áreas tombadas e para sua vizinhança;

Considerando que o local onde se pretende realizar supressão de árvores encontra-se na vizinhança de área tombada, imperiosa a manifestação deste Conselho.

Assim, esclarece que concluiu este Conselho, **dentro de sua esfera de competência**, em não haver óbice para a supressão das árvores, **pois essa ação não traz impacto ao patrimônio histórico/cultural**, o que certamente **não isenta a pretendente ao atendimento dos demais requisitos legais** para tanto, tais como as licenças ambientais necessárias.

Quanto à recomendação para compensação, ressalta que se trata de mera recomendação, como já incutido na própria acepção do termo, o que não significa obrigação, muito embora possa o Conselho impor condições vinculantes a autorização ao invés de simplesmente recomendar, haja vista que também compete ao Conselho propor planos de execução de serviços e obras ligados à

100%

CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL -
CDMPC

proteção, conservação ou recuperação dos bens de seu interesse, nos termos do decreto mencionado que rege suas atividades.

Esperamos haver respondido a contento a vossa solicitação.

Aproveitamos o ensejo para enviar os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliane Ferreira Nunes
Presidente do Conselho Deliberativo Municipal - CDMPC
Presidente do CDMPC
Patrocínio Cultural - CDMPC

Senhor Presidente
Antônio Geraldo de Oliveira
CODEMA/Patrocínio
Patrocínio/MG